



EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01/2026/FCB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FCB – 5º FESTIVAL DA CANÇÃO
DE BRUSQUE**

1.FESTIVAL DA CANÇÃO DE BRUSQUE

Objetivando a seleção e premiação de compositores de canções originais e inéditas em língua portuguesa e de estilo livre, a Fundação Cultural de Brusque torna público o presente Edital com base na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 9.880/2024.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de compositores no 5º Festival da Canção de Brusque, sendo o estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores residentes em qualquer um dos municípios que compõe a Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE), Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS) e Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

I - Considera-se **CANÇÃO** uma composição musical que combina melodia e letra.

II - Considera-se **INÉDITA** a canção que não contenha fonograma amparado formalmente por gravadora, ou que tenha sido distribuída (inclusive em plataformas de *streaming/distribuidora com ISRC*), ou que tenha sido comercializada ou sido selecionada/premiada em outros festivais.

III - Considera-se **ORIGINAL** a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

IV - Considera-se **COMPOSITOR** todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste Edital, o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

V - Considera-se **AGENTE CULTURAL** qualquer pessoa ou grupo que cria, produz e promove manifestações culturais, sendo que, neste Edital, refere-se especificamente a compositores que atendam aos critérios estabelecidos ou seu representante no caso de menor de idade.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Cabe à **Comissão de Curadoria** instituída analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias após a publicação dos selecionados na fase classificatória a participar da fase final.

2.2.Da premiação

Serão premiados 04 (quatro) agentes culturais conforme tabela abaixo:

Total de vagas	Categoria/Classificação	Premiação
1	1º COLOCADO	R\$ 5.000,00 e um troféu
1	2º COLOCADO	R\$ 3.500,00 e um troféu
1	3º COLOCADO	R\$ 2.500,00 e um troféu
1	4º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e um troféu

O agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil e seiscentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 150070000000 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque.

2.3.Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 06/03/2026 até 8:00 horas do dia 17/03/2026.

2.4.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja o compositor da canção inscrita, seja maior de 18 anos ou, no caso de menor de idade, seja representado por um responsável maior de idade, e seja residente em qualquer um dos municípios que compõe a Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE), Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS) e Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

O Agente Cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – que represente o/a(s) artistas.
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Artista/Banda/Grupo musical sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como Artista/Banda/Grupo musical sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será



formalizada em declaração assinada pelo representado menor de idade ou pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

Da mesma forma Microempreendedor Individual (MEI) – que represente Artista/Banda/Grupo musical, deverá fornecer representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do presente Edital, na etapa de análise e seleção de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise e seleção de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - sejam servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Brusque, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Brusque.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Brusque poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada compositor/agente cultural concorrerá em todas as categorias, mas poderá ser contemplado em no máximo 01 (uma) delas com 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.



Triagem – etapa em que uma comissão analisa e classifica até 10 canções que participarão da etapa de seleção final.

Seleção - etapa a ser realizada em **20 de maio de 2026** no Teatro do CESCIB, no município de Brusque-SC, em que uma comissão analisará e selecionará os premiados conforme as categorias dispostas no item 2.2.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

Recebimento da premiação – etapa em que os agentes culturais receberão os recursos financeiros conforme categoria para a qual foram selecionados.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/5FHgkWtoE6GYqhc6> a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade e Dados pessoais (no caso de menor de idade, do inscrito e de seu representante legal) juntamente com o Número de Identificação Social (NIS/PIS/PASEP);
- b) Comprovante de residência ou declaração de residência de que o agente cultural resida em um dos municípios que compõe a Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE), Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS) e Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI);
- c) Letra da canção concorrente;
- d) Áudio da canção inscrita em boa qualidade com melodia e letra;
- d) Declaração de representação, no caso de menor de idade ou de concorrer como coletivo sem CNPJ ou grupo musical representado por MEI, outro tipo de pessoa jurídica, ou mesmo pessoa física;
- e) Ficha de instrumentação.

Atenção! O **agente cultural** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade do áudio, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o **agente cultural** aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e do Decreto Municipal nº 9.880/2024 (Regulamenta, no âmbito do Município de Brusque, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.).

Conforme disposições do §1º art. 22, da Lei nº 14.903/2024 - A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.



O agente cultural poderá inscrever até três canções inéditas e originais de sua autoria, ou de seu representado no caso de menor de idade, mas no máximo uma canção poderá ser selecionada para a fase final por cada compositor/agente cultural inscrito.

No caso de inscrições realizadas em duplicidade, em se tratando da mesma canção, será considerada apenas a última inscrição como válida.

5. TRIAGEM

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Curadoria, a ser designada por Portaria, composta por **03 servidores da Fundação Cultural** de Brusque, de preferência profissionais do segmento da música, avaliará as candidaturas na primeira Etapa de Triagem do Festival. Todas as atividades serão registradas em ata e serão realizadas de forma voluntária.

5.2. Critérios e nota

Na fase de triagem, serão selecionadas até 10 (dez) canções, considerando os seguintes quesitos:

Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação
I	LETRA (ex.: tema da canção, originalidade na escolha das palavras/metáforas, profundidade, coerência e criatividade)	0 a 10
II	MELODIA (melodia cativante, harmonia complementa bem a melodia, mantém o interesse)	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 20

Atenção! No mínimo 20% dos agentes culturais classificados para participar da etapa final deverão ser obrigatoriamente residentes no município de Brusque.

Atenção! O arranjo e instrumentação poderão ser alterados para o dia da apresentação final, porém, não poderão ser alteradas letra e melodia.

Atenção! Os agentes culturais (compositores) que apresentarem canção contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3. Recursos

As decisões da Comissão de Curadoria são soberanas e não cabe recurso com relação à classificação.



Cabe à Comissão de Curadoria analisar as denúncias e pedidos de impugnação de inscrição que envolvam o não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas em até três dias após a ETAPA DE TRIAGEM e sua divulgação das 10 canções selecionadas para a final.

A denúncia que envolva a inscrição de música que não seja inédita ou não seja original em relação à música ou/e letra poderá ser encaminhada por meio do email administrativo@fcbrusque.sc.gov.br em até três dias após a divulgação do resultado da ETAPA DE TRIAGEM.

As decisões da Comissão de Curadoria são soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

A **divulgação** dos classificados na primeira etapa será feita no site www.fcbrusque.sc.gov.br em até 15 dias após o término do período de inscrição.

As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas na ETAPA DE SELEÇÃO sem distinção de gênero musical.

A ordem das apresentações na ETAPA DE SELEÇÃO final será definida pela Comissão de Curadoria levando em conta diversas situações que envolvem o número de músicos e instrumentos utilizados, gênero musical, etc de forma a deixar a dinâmica de apresentações mais dinâmica e evitar desperdício de tempo na troca de instrumentos considerando que o festival ocorrerá em um único período conforme item 3 do edital.

6. SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Curadoria, a ser nomeada por Portaria, vai avaliar as candidaturas na etapa de seleção final. Todas as atividades serão registradas em ata, e serão realizadas de forma voluntária.

6.2. Farão parte desta comissão:

03 servidores da Fundação Cultural de Brusque, de preferência profissionais do segmento da música, que farão análise dos critérios I e II apenas.

03 convidados externos, sendo: **01 representante** de rádio local, **01 representante** do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Brusque (de preferência do segmento da música), e **01 representante** com efetiva atuação no cenário musical local, seja como produtor ou artista, que farão a análise de todos os critérios.

6.3. Quem não pode fazer parte da Comissão de Curadoria

Os membros da Comissão de Curadoria e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria ou seja parente ou afim até o terceiro grau de participante;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

O pedido para substituição por impedimento de membros da Comissão de Curadoria deverá ser encaminhado em até três dias após a publicação da lista de inscritos por meio do email administrativo@fcbusque.sc.gov.br.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.4. Análise das candidaturas

A Comissão de Curadoria avaliará as canções na fase final pelos seguintes quesitos:

Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação
I	LETRA (ex.: tema da canção, originalidade na escolha das palavras/metáforas, profundidade, coerência e criatividade)	0 a 10
II	MELODIA (ex.: melodia cativante, harmonia complementa bem a melodia, mantém o interesse)	0 a 10
III	ARRANJO (ex.: ritmo adequado ao gênero musical, arranjo complementa a composição, produção equilibra os elementos sonoros harmoniosamente)	0 a 10
IV	INTERPRETAÇÃO (ex.: interpretação do cantor transmite emoção, a música permite conexão emocional com o ouvinte, há expressividade na performance vocal e instrumental)	0 a 10
V	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (ex.: a canção traz algo novo, inova em estrutura, som ou temática, evita clichês e fórmulas previsíveis)	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 50

Atenção! Na fase final, as apresentações das canções devem obedecer a **ficha de instrumentação** encaminhada no ato de inscrição.

Atenção! As avaliações dos critérios I e II equivalerão a 1/6 para cada um dos membros da Comissão de Curadoria, já os critérios III a V equivalerão a 1/3 e serão avaliados apenas pelos convidados externos.

Atenção! Os agentes culturais (compositores) que apresentarem inscrição da canção contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.5.Das apresentações

6.5.1.Formato e duração das apresentações: Cada apresentação terá duração máxima de 10 minutos. O agente cultural (artista/banda) deverá desocupar o palco em no máximo 5 minutos, deixando os 5 minutos restantes para que o próximo agente cultural (artista/banda) consiga se instalar no palco.

6.5.2.Equipamentos e infraestrutura: O rider técnico será composto por corpo de bateria, 1 cubo amplificador para contra baixo, 2 cubos amplificadores para guitarras, microfones, pedestais e monitores de referência. O evento contará com camarim e palco coberto. É de responsabilidade de cada Banda e/ou Artista levar seus instrumentos ou equipamentos que não constam em nosso rider técnico.

6.5.3.Horários e cronograma de apresentações: O evento ocorrerá ininterruptamente a partir do início das apresentações que serão ordenadas de modo a levar em consideração o mínimo de desperdício de tempo na troca de instrumentos musicais, o equilíbrio entre estilos, vozes, instrumentos, etc de modo a tornar todo o evento mais dinâmico.

6.5.4.Passagem de som: A passagem de som ocorrerá no período vespertino no dia do evento, sendo que os agentes culturais (artistas/bandas) dos demais municípios serão os últimos a realizarem a passagem de som por conta do deslocamento necessário até o município. Em comum acordo entre os agentes culturais e a organização do evento, a ordem de passagem de som pré-estabelecida poderá ser alterada. Todos os integrantes que participarão da apresentação deverão estar presentes no horário estabelecido e participar da passagem de som.

6.5.5.Regras de conduta: Ficam proibidas antes, depois ou entre a execução das músicas qualquer tipo de manifestações de cunho religioso, político-partidário ou que possam causar problemas legais ou que não guardem relação direta com o tema da canção apresentada. O descumprimento das regras de conduta ou o atraso injustificado no início do show ou desocupação do palco acarretará em desclassificação.

6.5.6.Necessidades técnicas: Os agentes culturais (artistas/bandas) devem indicar no ato da inscrição a ficha de instrumentação/rider técnico necessário.

6.5.7.Direitos de Imagem, Som e Nome: Ao se inscrever neste edital, o agente cultural participante, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como dos integrantes do grupo ou banda representada, caso aplicável, em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo (live), gravações de áudio, materiais gráficos e demais registros realizados durante as etapas de seleção, divulgação, realização e posterior documentação do evento. A presente autorização abrange a fixação, reprodução, edição, adaptação, publicação, exibição pública e veiculação, em qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, websites, peças promocionais, plataformas de streaming e materiais institucionais, com o objetivo exclusivo de promover,



divulgar e registrar as ações relacionadas ao presente edital e seus desdobramentos, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação Cultural de Brusque ou Município de Brusque.

6.6.Recursos

As decisões da Comissão de Curadoria são soberanas e não cabe recurso.

7.HABILITAÇÃO

7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O **agente cultural (compositor)** responsável selecionado deverá encaminhar no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail **administrativo@fcbrusque.sc.gov.br** os seguintes documentos:

*** pessoa física:**

documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência/sede atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidões negativas de débitos: Municipal da cidade onde reside e do município de Brusque, Estadual e Federal.

*** pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidões negativas de débitos: Municipal do município onde reside/sede e do município de Brusque, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros **agentes culturais** para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (**Anexo III**) destinado à Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque, que deve ser apresentado por meio do e-mail: **administrativo@fcbrusque.sc.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios de SC**, e no **site oficial da Fundação Cultural de Brusque**.



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. CRONOGRAMA

Data/Período	Etapa
8h do dia 06/03/2026 até às 8h do dia 17/03/2026	Inscrições
Até 31/03/2026	Etapa de Triagem
Até dia 01/04/2026	Divulgação dos classificados na triagem para a Etapa de Seleção final
Até 07/04/2026	Prazo de impugnação de classificados por motivo de plágio/ineditismo
20/05/2026	Etapa de Seleção (Final)
Até 25/05/2026	Envio de documentação dos 4 selecionados para a Etapa de Habilitação
Até 3 dias úteis após o prazo final para o envio de documentação	Publicação de lista dos habilitados
Até 3 dias úteis após a publicação dos habilitados	Recurso contra inabilitação
Até 5 dias úteis após a publicação final dos habilitados	Assinatura do termo de premiação cultural

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/> e nas mídias sociais oficiais.



10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail eventos@fcbrusque.sc.gov.br e telefone 47 4042-0640 (Whats App).

Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2026.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação.

Anexo II - Termo de Premiação Cultural.

Anexo III – Formulário de recurso.

Brusque-SC, 06 de março de 2026.

Igor Alves Balbinot
Diretor-geral da
Fundação Cultural de Brusque